



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1. Contrato de Rateio a ser celebrado entre o Município e o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC de acordo com a Lei Municipal nº 1351, de 02 de abril de 2018, através do protocolo de intenções, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Tunápolis, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

O fornecedor será o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, CNPJ 14.688.861/0001-19, em razão do disposto na Lei Municipal nº 1351, de 02 de abril de 2018.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da adesão à consórcios públicos para assim adquirir diversos materiais com menos recursos dispendidos e com maior agilidade e eficiência, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços será através de diversas compras onde o Município tem adesão, principalmente na área de Transportes e Obras, envolvendo peças e mão de obra



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

especializada para máquinas pesadas, bem como no setor de saúde onde ocupa para aquisição de matérias de laboratório.

5. PRAZO CONTRATUAL

A presente contratação se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência o dia da data de homologação da contratação, estendido até 29 de fevereiro de 2024, sendo que após esse prazo terá nova contratação de acordo com a atualização dos valores que deverá ser autorizada pelo legislativo.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe a cada Departamento fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração por meio de Decreto, previamente nomeou Gestores e Fiscais para todos os setores do serviço público.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento procedeu à cotação de preços usando como base a mesma prestação de serviços efetuada em 2023.

Item	Qtde	un	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor total
1	1	un	Contrato de Rateio do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC de acordo com a Lei Municipal nº 1351, de 02 de abril de 2018, através do protocolo de intenções, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/2021.	R\$ 2.478,06	R\$ 4.956,12
TOTAL					R\$ 4.956,12

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Unidade: 03

Despesa: 27, 28

Recurso: 1104 (livre)

Proj/Atividade: 2066

Elemento: 3.1.71 e 3.3.71

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Tendo em vista tratar-se de processo de dispensa, deixa a administração pública de observar o quanto prescreve o § 3º do art. 75, da Lei 14.133/2021.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Tendo em vista tratar de processo de inexigibilidade, a empresa proponente apresentou o orçamento do valor praticado em 2023, para ser ajustado após o prazo de vigência do Contrato.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a locador deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços e produtos objeto desse processo, começará a contar a partir da assinatura do contrato formalizado entre o locador e a administração pública e se estenderá até o dia 29 de fevereiro de 2024.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente inexigibilidade;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na inexigibilidade;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes na inexigibilidade, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta inexigibilidade o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 1;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O aceite/aprovação do objeto pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

16. PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Elisandro Both
Gestor

Camila Hawryszko Rosar
Fiscal

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Inexigibilidade de Licitação.

JACKSON SCHERER
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças